



DGP

**LEI Nº 3.578, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispões Sobre a Alteração do Quadro Descritivo do Artigo 1.º, da Lei nº 3.271/2013, Estritamente Quanto às Especificações da Função de Educador Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro descritivo do artigo 1.º, da Lei n.º 3.271/2013, estritamente quanto às especificações da função de Educador Social, passando a vigorar conforme segue abaixo:

VAGAS	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	SALÁRIO BASE
59	EDUCADOR SOCIAL	Nível Médio	06 horas	R\$ 915,64

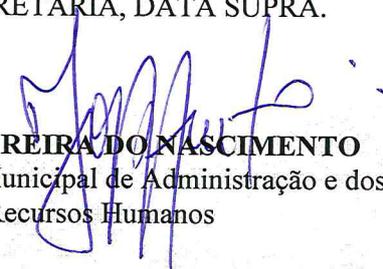
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos